

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 310/2023.

Fundão/ES, 06 de novembro de 2023.

Ao Exm^o. Sr^o. **GILMAR DE SOUZA BORGES**Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Of. CJR-CMF nº 014/2023** (anexo), encaminhado pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao pedido de diligências para apreciação do **Projeto de Lei nº 65/23**, solicito, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, o esclarecimento dos pontos abordados no referido expediente.

Solicito por gentileza que a resposta seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: legislativo@camarafundao.es.gov.br.

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: legislativo@camarafundao.com.br Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

OFÍCIO CJR-CMF Nº 14/2023

Fundão, 30 de outubro de 2023.

EXMO. SR. PAULO ROBERTO COLE MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO FUNDÃO - ES

Assunto: Solicitação de cópia de documentos.

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 065/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021, QUE TRATA DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE PESSOAS AFASTADAS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA, EM ESPÉCIE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL (RU)", a Comissão de Justiça e Redação entendeu pela necessidade de esclarecimento de alguns aspectos, a fim de instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, o Exmo. Vereador Romenique Borges Simões.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição, as informações que seguem:

- 1) Já restou aberto procedimento administrativo para a contratação/credenciamento das empresas?
- 2) Em caso positivo, informar o número do procedimento e em que fase se encontra.
- 3) Considerando que no credenciamento o órgão convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, podendo ser firmados vários contratos e não havendo "desempate", uma vez que contratado é escolhido pelo beneficiário direto da prestação. Quais as dificuldades encontradas para sistematizar o credenciamento?

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

4) Considerando o pagamento em dinheiro do auxílio alimentação há mais de 01 ano, informações quanto a incidência de contribuição previdenciária, considerando as inúmeras decisões judiciais nesse sentido.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.

ROMENIQUE BORGE5 SIMOES:1310944970 Dados: 2023.10.30

Assinado de forma digital por ROMENIQUE BORGES SIMOES:13109449706 17:52:03 -03'00'

ROMENIQUE BORGES SIMÕES Presidente da Comissão de Justiça e Redação



